



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000

CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 22/8/16

Ofício nº 82/16
P.09

Santa Rosa de Viterbo, 16 de agosto de 2016.

Aprovado em

1ª Discussão em

22/8/16

Presidente

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Aprovado em

2ª Discussão em

5/9/16

Presidente

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 19/16, de 16 de agosto de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/01, DE 26/06/2001, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES: 111/07; 209/13 E 213/13, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

O presente Projeto de Lei, que tem por objetivo a alteração da representatividade dos representantes para composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, visando melhor adequação e participação paritária dos seus membros.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
18/8/16
Heitor Aparecido Bertocco
Presidente



A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

18/08/16

LO. 25



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 22/8/16

Aprovado em 1ª Discussão em 22/8/16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 19/16 – 16 DE AGOSTO DE 2016.

Autoria do Executivo Municipal

Aprovado em 2ª Discussão em 5/9/16

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/01, DE 26/06/2001, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES: 111/07; 209/13 E 213/13, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Complementar nº 11/01, de 26/06/2001, alterado pelas Leis complementares nº 111/07; 209/13 e 213/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O COMDEMA será constituído por 12 (doze) conselheiros, representantes do Poder Executivo e membros dos órgãos não governamentais do município, tendo a seguinte composição:

DO PODER EXECUTIVO

- I 1(um) representante do Setor de Meio Ambiente
- II 1(um) representante do Departamento Municipal de Educação
- III 1(um) representante do Departamento Municipal de Saúde
- IV 1(um) representante do Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
- V 1(um) representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
- VI 1(um) representante do Departamento Municipal de Engenharia, Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais.

DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

- VII 1(um) representante do Sindicato Patronal Rural
- VIII 1(um) representante da Associação Santa-rosense de Estudantes - ASE
- IX 1(um) representante da Casa da Agricultura do Município
- X 1(um) representante da Associação dos Produtores Rurais
- XI 1(um) representante da OAB do Município
- XII 1(um) representante da Companhia de Saneamento Básico – SABESP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 16 de agosto de 2016.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal